

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº. 125, centro, Várzea da Roça, Bahia, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LOURIVALDO SOUZA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 074.667.145-87, residente e domiciliado neste município de Várzea da Roça, Bahia, **RESCINDE UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preço ao Pregão Presencial nº 017/2017, celebrado no dia 23 de março de 2017, decorrente do Pregão Presencial nº. 017/2017, que mantinha com a empresa **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME**, ente de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.797.190/0001-25, inscrição estadual nº. 102.362.23, com sede na Rua Itagi, nº. 109, casa, Vila Laura, Salvador, Bahia, por seu representante legal, Sr. Acivaldo Ferreira da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 782.170.915-87, portador do documento de identidade nº. 09195432-00, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos II e XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; na cláusula DÉCIMA da Ata de Registro de Preço ao Pregão Presencial nº 017/2017, bem como na decisão emanada no Processo Administrativo Especial criado pela Portaria Municipal nº. 101/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, através de seu Prefeito Municipal firmatário, segundo dispositivos legais anteriormente mencionados e com base na decisão do Processo Administrativo Especial criado pelo Portaria Municipal nº. 101/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada ter acrescido significativamente a relação de hóspedes que acompanhou a Nota Fiscal Eletrônica, caracterizando irregularidade, praticada de forma reiterada e em manifesta má-fé, devidamente apurado e comprovado em Processo Administrativo Especial criado pela Portaria Municipal nº. 101/2017, caracterizando irregularidade insanável que gera a obrigação de rescisão da Ata de Registro de Preço ao

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Pregão Presencial nº 017/2017 por parte da Autoridade Pública, em decorrência da falta de boa-fé contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Pregão Presencial nº 017/2017, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e a Ata de Registro de Preço ao Pregão Presencial nº 017/2017, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido a Ata de Registro de Preço nº. 017/2017 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos Treze dias do mês de NOVEMBRO de 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea da Roça
Estado da Bahia

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia